



PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2026

EDITAL N. 039/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

UASG – 926071 – 49/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, visando atender às demandas atuais e futuras da autarquia, destinados à utilização como coletores de dados pelas equipes operacionais do SAAE Mogi Mirim/SP.

Participação exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2026 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado



PROCESSO N. 010174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2026
EDITAL N. 039/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para aquisição de bens descritos no Item I – OBJETO deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304/2024, 9.305/2024 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 22/09/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, destinados à utilização pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas do SAAE, visando atender às demandas atuais e futuras da autarquia relacionadas às atividades de campo, coleta de dados, fiscalização, execução de ordens de serviço, comunicação operacional e utilização de sistemas corporativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem



9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.19.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.21. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).



9.22. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

9.23. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Idoneidade
- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Site oficial do SAAE: <https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/>

b) Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

c) Por e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Análise de Risco

ANEXO IV - Declaração de idoneidade

ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

ANEXO VI – Modelo de proposta de preços

ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

ANEXO IX – Declaração Geral

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Cadastro de Responsável

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Mogi Mirim, 03 de setembro de 2026.

NEIROBERTO SILVA

Presidente do SAAE

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: DEZ/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: c64c6a1788348314041



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, destinados à utilização como coletores de dados pelas equipes operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, visando atender às demandas atuais e futuras da autarquia.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos técnicos mínimos, critérios de fornecimento e demais exigências necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

Os dispositivos serão utilizados pelas equipes de campo em atividades relacionadas à execução de ordens de serviço, coleta e atualização de dados operacionais, leitura de hidrômetros, utilização de sistemas corporativos, comunicação entre equipes, georreferenciamento por GPS e demais atividades inerentes à rotina operacional da autarquia.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da aquisição / contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de dispositivos móveis corporativos destinados às equipes operacionais e técnicas do SAAE, considerando a crescente demanda por mobilidade, integração de informações em tempo real e digitalização dos processos de campo da autarquia.

Os Smartphone e Tablet com sistema operacional Android desempenham papel essencial nas atividades operacionais diárias, sendo utilizados como coletores de dados em diversos processos internos e externos. Tais dispositivos permitem o recebimento e encerramento de ordens de serviço, execução de atividades de leitura e atualização cadastral, acesso remoto aos sistemas corporativos, comunicação entre equipes



operacionais, registro fotográfico de ocorrências, utilização de aplicativos institucionais e serviços de geolocalização por GPS.

A utilização dos equipamentos contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional, redução do tempo de resposta das equipes, maior confiabilidade das informações coletadas em campo e otimização da gestão dos serviços executados pela autarquia.

A necessidade da contratação decorre das demandas operacionais existentes, do desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso, da necessidade de reposição gradual do parque tecnológico e da padronização dos dispositivos utilizados pelas equipes de campo.

Os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela autarquia demonstraram a necessidade de aquisição de equipamentos com desempenho compatível às aplicações corporativas utilizadas pelo SAAE, considerando requisitos relacionados à capacidade de processamento, desempenho multitarefa, autonomia de bateria, resistência para utilização em campo, conectividade, compatibilidade com aplicativos institucionais e vida útil operacional adequada.

A definição das especificações técnicas mínimas buscou assegurar ampla competitividade entre fornecedores, sem direcionamento indevido de marca ou modelo, garantindo simultaneamente a aquisição de equipamentos capazes de atender às demandas operacionais da autarquia de forma eficiente, contínua e segura.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE, especialmente aqueles relacionados à operação, manutenção e gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, destinados ao suporte das



atividades operacionais, técnicas e administrativas executadas pelas equipes de campo do SAAE.

Os dispositivos serão utilizados como ferramentas de coleta, consulta, processamento e transmissão de informações em tempo real, permitindo maior integração entre as equipes externas e os sistemas corporativos da autarquia. A solução possibilitará a execução de ordens de serviço digitais, leitura e atualização cadastral, registro fotográfico de ocorrências, georreferenciamento de atividades, preenchimento de formulários eletrônicos, acompanhamento de serviços operacionais e comunicação entre equipes técnicas e setores administrativos.

Os smartphones atenderão principalmente às atividades que demandam mobilidade individual, comunicação rápida e execução dinâmica de tarefas em campo, enquanto os tablets serão utilizados em operações que exijam maior área de visualização, consulta de documentos técnicos, análise de informações operacionais, fiscalização, supervisão e preenchimento detalhado de relatórios e formulários eletrônicos.

A implementação da solução proporcionará maior agilidade na execução dos serviços, melhoria na qualidade e confiabilidade das informações coletadas, redução de processos manuais, diminuição de retrabalho e otimização do fluxo operacional das equipes externas.

A solução também contribuirá para a modernização do parque tecnológico da autarquia, promovendo maior padronização dos equipamentos utilizados, melhor compatibilidade com os sistemas institucionais e maior eficiência na gestão das atividades relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a solução permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da autarquia durante a vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade administrativa, controle de custos e melhor adequação às demandas operacionais futuras.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114 – Centro – Mogi Mirim/SP, CEP 13800-309, ou, se necessário, em outro local definido pelo SAAE dentro dos limites do município de Mogi Mirim/SP.

O horário para recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo adotados pela autarquia.

O fornecimento deverá ocorrer com frete CIF incluso para o município de Mogi Mirim/SP, devendo todos os custos de transporte, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento estarem inclusos nos valores apresentados pela contratada.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, ou documento fiscal equivalente, conforme legislação aplicável.

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- 1- Preço unitário e total de cada item;
- 2- Razão social da empresa;
- 3- CNPJ;
- 4- Nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;
- 5- Prazo de garantia oferecido;
- 6- Marca e modelo dos equipamentos ofertados;
- 7- Especificações técnicas dos equipamentos;
- 8- Prazo de entrega;



9- Demais condições de fornecimento.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Considerando que os dispositivos serão utilizados diariamente em atividades externas e operacionais, sujeitos a condições severas de uso, deslocamentos constantes, exposição a intempéries, impactos e demais situações inerentes às rotinas de campo, o SAAE necessita manter elevada disponibilidade operacional dos equipamentos, permitindo substituições rápidas em casos de falhas, danos ou inutilização dos aparelhos.

Dessa forma, visando garantir maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais da autarquia e reduzir o tempo de indisponibilidade dos dispositivos utilizados pelas equipes operacionais, será considerado como requisito desejável que a empresa fornecedora possua estabelecimento comercial, assistência técnica autorizada ou centro de distribuição localizado em um raio máximo de até 40 (quarenta) quilômetros do município de Mogi Mirim/SP, possibilitando, quando necessário e previamente acordado entre as partes, a retirada presencial de equipamentos pelo SAAE.

Tal condição visa exclusivamente atender à necessidade operacional de rápida reposição dos equipamentos utilizados em serviços essenciais da autarquia, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, considerando a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda na região.

Todos os custos decorrentes de descarregamento, transporte, substituição, garantia, assistência técnica e demais despesas relacionadas ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O material que não estiver em conformidade com as especificações exigidas poderá ser recusado total ou parcialmente pelo SAAE, ficando a contratada obrigada a promover a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a autarquia, no prazo máximo estabelecido no instrumento contratual.



O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações de fornecimento emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura contratação.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as especificações técnicas e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

A adjudicação poderá ocorrer em lote único, visando assegurar a padronização dos equipamentos, compatibilidade operacional, uniformidade tecnológica e maior eficiência na gestão dos dispositivos utilizados pela autarquia.

Os bens entregues estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada Licitação, sendo está na modalidade Pregão eletrônico por menor preço e que a proposta da arrematante / licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, custo de fretes, impostos, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A presente contratação contempla o registro de preços para aquisição de até 50 (cinquenta) unidades de Smartphone e até 10 (dez) unidades de Tablet, observadas as demandas operacionais da autarquia.

Fica estabelecida como previsão mínima de aquisição durante a vigência da ata o quantitativo de 15 (quinze) smartphones e 3 (três) tablets, sem prejuízo da possibilidade de futuras aquisições adicionais até o limite total registrado.

Periodicidade estimada das aquisições: os pedidos serão realizados, em princípio, a cada 6 (seis) meses, podendo essa periodicidade ser alterada, antecipada ou postergada de acordo com a demanda efetiva da Administração.

As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de Ordem de Compra, encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), cujo recebimento deverá ser confirmado pela contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pelo SAAE, podendo ser realizadas em remessa única ou de forma parcelada, conforme quantitativos e cronograma definidos pela autarquia.

Considerando a natureza operacional dos equipamentos e a necessidade de rápida reposição em casos de danos, falhas ou inutilização dos aparelhos utilizados em campo, o SAAE poderá realizar solicitações em pequenas quantidades, inclusive unitárias, durante a vigência da ata, devendo a contratada assegurar o fornecimento nas condições registradas.

Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE os motivos da ocorrência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhados de acessórios, manuais, cabos, carregadores e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos.

No caso de equipamentos permanentes, a entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável pelo patrimônio da autarquia para conferência e registro dos bens.

No caso específico da Ata de Registro de Preços, eventual solicitação de substituição de marca ou modelo registrado somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização do SAAE, condicionada à comprovação de que o equipamento substituto possui características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente registradas, sem prejuízo de qualidade, desempenho, durabilidade, garantia ou preço contratado.

Os bens fornecidos estarão sujeitos à conferência e fiscalização pelo SAAE, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações legais e contratuais aplicáveis ao fornecimento.

4.1 – Critérios de aceitação do objeto:

As seguintes condições deverão ser observadas para fins de aceitação dos equipamentos fornecidos:

Os Smartphone e Tablet deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado de conservação.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo carregador, cabo de dados, manuais, ferramentas de remoção de chip, quando aplicável, e demais componentes originais fornecidos pelo fabricante.



Os dispositivos deverão ser entregues sem avarias, riscos, rachaduras, trincas, deformações, sinais de uso, defeitos de fabricação ou qualquer dano físico que comprometa sua utilização.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriada à natureza do produto, de forma a garantir sua integridade física durante transporte, armazenamento e manuseio, em conformidade com as normas aplicáveis.

Quando aplicável, deverão ser apresentados certificados, manuais, homologações, números de série, selos de certificação da ANATEL e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou solicitados pelo SAAE.

É de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos, incluindo todos os custos logísticos necessários ao fornecimento.

O recebimento dos equipamentos ocorrerá em caráter provisório para conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo o SAAE rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou requisitos de qualidade estabelecidos.

A aceitação definitiva ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

Caberá ao gestor e/ou fiscal da contratação registrar eventuais ressalvas, inconsistências ou não conformidades verificadas no momento do recebimento ou durante a utilização inicial dos equipamentos.

4.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima total de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo SAAE, sendo admitida a



composição entre garantia legal e garantia contratual complementar fornecida pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de falhas, defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento apresentados pelos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao SAAE.

Todos os custos relacionados à garantia, assistência técnica, retirada, transporte, envio, devolução, substituição de peças e demais despesas necessárias à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Considerando a natureza essencial dos dispositivos para execução das atividades operacionais da autarquia, a contratada deverá realizar o atendimento das solicitações de garantia e assistência técnica em prazo compatível com a necessidade operacional do SAAE.

O prazo máximo para conclusão de reparos, manutenção ou devolução do equipamento ao SAAE será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da retirada do equipamento pela contratada.

Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido, o SAAE poderá solicitar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, sem custos adicionais para a autarquia.

Os equipamentos substituídos em garantia deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, preservando compatibilidade, desempenho e funcionalidade.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pelo setor de Tecnologia da Informação, na pessoa do Sr. Rogério Aparecido de Almeida, ficando a fiscalização técnica sob responsabilidade do Sr. Mário Hélio Simões, da Divisão de Automação, tendo ainda apoio, quando necessário, do setor de compras/licitações. O recebimento dos materiais ficará sob responsabilidade preferencialmente do setor de almoxarifado da autarquia, podendo, dependendo da situação, ser realizado por outro funcionário designado para esta tarefa.

5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.



5.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 – Obrigações do Contratado

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 – Recebimento:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas no fornecimento dos materiais ou na documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e perfeita execução do objeto contratado.

6.2 – Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal Eletrônica ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

data de emissão;

dados da contratação e do órgão contratante;

descrição dos materiais fornecidos;

valor a pagar;

eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão administrativa em contrário.

6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

A contratada deverá informar os dados bancários completos para pagamento via transferência bancária/TED ou encaminhar boleto bancário juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em consideração a capacidade de atendimento integral ao objeto, a conformidade das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, a qualidade dos materiais fornecidos, a apresentação da documentação exigida, a capacidade logística de fornecimento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A seleção será realizada preferencialmente pelo critério de menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, garantia e compatibilidade técnica dos equipamentos.



Considerando a necessidade operacional de rápida reposição dos dispositivos utilizados pelas equipes de campo, especialmente em situações de danos, falhas ou indisponibilidade dos equipamentos, será considerado como diferencial operacional a possibilidade de fornecimento ágil e retirada presencial de equipamentos pelo SAAE, quando necessário, junto a fornecedor que possua unidade comercial, centro de distribuição ou assistência técnica localizada em raio aproximado de até 40 (quarenta) quilômetros do município de Mogi Mirim/SP.

Tal condição possui caráter operacional e logístico, visando assegurar maior disponibilidade dos equipamentos utilizados em serviços essenciais da autarquia, sem prejuízo da competitividade do certame.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 19 do Decreto Municipal nº 9.166/2023, Art. 31 do Decreto Municipal nº 9.304/2024 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 9.305/2024.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando equipamentos similares disponíveis, especificações técnicas mínimas exigidas, características de desempenho, garantia, acessórios e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se a seguinte estimativa:

Lote 01 – Smartphone

Valor unitário estimado: R\$ 1.375,41 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

Quantidade estimada: 50 unidades;

Valor total estimado do lote: R\$ 68.770,25 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Lote 02 – Tablet



Valor unitário estimado: R\$ 3.129,25 (três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);

Quantidade estimada: 10 unidades;

Valor total estimado do lote: R\$ 31.292,25 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Valor global estimado da contratação: R\$ 100.062,50 (cem mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, tendo como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a instrução do processo licitatório, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da autarquia, durante a vigência da ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Os documentos que dão suporte a esta estimativa, incluindo pesquisas de preços, memória de cálculo e parâmetros utilizados, encontram-se anexados ao processo administrativo para fins de transparência, controle interno e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2026	031201.1751230124.206	4.4.90.52.00	4 – Tesouro	R\$ 100.062,50

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.



10 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

As especificações técnicas a seguir estabelecem as características mínimas de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade e confiabilidade exigidas para o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

Para fins de organização e melhor adequação técnica dos equipamentos às necessidades operacionais da autarquia, o objeto será dividido em lotes distintos, conforme abaixo:

Lote 01 – Smartphone

Lote 02 – Tablet

Serão aceitos equipamentos que atendam integralmente aos requisitos mínimos descritos para cada lote, bem como aqueles que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as finalidades operacionais da autarquia e com as condições de uso previstas.

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência têm por objetivo assegurar a aquisição de dispositivos com padrão adequado de desempenho, durabilidade, confiabilidade, suporte tecnológico e compatibilidade com os sistemas utilizados pelo SAAE, garantindo maior eficiência operacional e adequada relação custo-benefício para a Administração.

LOTE 1 – SMARTPHONE ANDROID

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e o modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante na data de apresentação da proposta.

O equipamento deverá possuir características compatíveis com utilização corporativa contínua, permitindo gerenciamento, segurança e operação em ambiente institucional.

TELA

Tela sensível ao toque (Touchscreen);

Tamanho mínimo de 6,9 polegadas;

Resolução mínima de 1600 x 720 pixels;

Taxa de atualização mínima de 120Hz;



Brilho mínimo de 660 nits;

Profundidade mínima de 16 milhões de cores;

Tecnologia de redução de luz azul ou certificação equivalente para conforto visual;

Vidro de proteção reforçado contra riscos e impactos ou tecnologia equivalente.

PROCESSADOR

Processador com arquitetura ARM de 64 bits;

Processador Octa-Core (8 núcleos);

Frequência máxima mínima de 2.0GHz;

Processador com desempenho equivalente ou superior ao MediaTek Helio G81-Ultra, lançado comercialmente a partir do ano de 2024, ou tecnologia equivalente/superior.

MEMÓRIA RAM

Capacidade mínima de 6GB de memória RAM Física;

Serão aceitos equipamentos com tecnologia de expansão virtual de memória RAM.

ARMAZENAMENTO INTERNO

Capacidade mínima de 128GB;

Tecnologia de armazenamento eMMC 5.1 ou superior;

Suporte a cartão microSD com expansão mínima de até 1TB.

CÂMERA TRASEIRA

Sensor principal de no mínimo 50MP;

Abertura mínima de f/1.8 no sensor principal;

Autofoco;

Flash LED;

Gravação de vídeo em Full HD (1920x1080) a 30fps;

Suporte a modo HDR, noturno ou equivalente.

CÂMERA FRONTAL

Resolução mínima de 8MP;

Abertura mínima de f/2.0;

Gravação de vídeo em Full HD.

BATERIA

Capacidade mínima de 6.000mAh;

Tecnologia íon de lítio (Li-Ion) ou equivalente;



Bateria interna não removível;

Suporte a carregamento rápido mínimo de 33W;

Conector USB Tipo-C.

SISTEMA OPERACIONAL

Android versão mínima 13 ou superior;

O equipamento deverá possuir suporte ao Android Enterprise;

O equipamento deverá permitir gerenciamento por soluções MDM (Mobile Device Management);

Garantia de atualizações de segurança pelo fabricante por período mínimo compatível com o ciclo de vida do equipamento.

CONECTIVIDADE

Compatibilidade com redes 4G/LTE;

Será aceito suporte a 5G como característica adicional;

Wi-Fi compatível com redes 2.4GHz e 5GHz;

Bluetooth versão mínima 5.4;

Porta USB Tipo-C;

NFC opcional;

Suporte a GPS, GLONASS, Galileo e Beidou;

Suporte Dual SIM.

SEGURANÇA

Leitor de impressão digital;

Reconhecimento facial por software ou inteligência artificial;

Suporte a bloqueio por PIN, senha ou biometria.

RESISTÊNCIA

O equipamento deverá possuir resistência contra respingos d'água e poeira com classificação mínima IP64 ou equivalente.

ÁUDIO

Alto-falante integrado;

Entrada para fone de ouvido 3,5mm será aceita como característica adicional.

OUTROS REQUISITOS



O smartphone deverá ser fornecido com carregador compatível, cabo USB, ferramenta de ejeção de SIM, manual de instruções ou guia rápido e certificado de garantia;

O smartphone deverá acompanhar capa de proteção compatível com o modelo ofertado;

Será aceita película de proteção aplicada de fábrica ou fornecida separadamente junto ao equipamento.

GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Entrega em embalagem original, lacrada, acompanhada de todos os acessórios originais do fabricante.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Deverá constar na proposta apresentada:

marca e modelo do equipamento;

part number do equipamento ofertado.

Deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas oficiais ou documentos públicos do fabricante comprovando as características técnicas exigidas.

Não serão aceitos catálogos genéricos da linha de produtos, devendo os documentos indicar claramente o modelo ofertado.

LOTE 2 – TABLET

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e o modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação pelo fabricante na data de apresentação da proposta.

O equipamento deverá possuir características compatíveis com utilização corporativa contínua, permitindo gerenciamento, segurança e operação em ambiente institucional.

PROCESSADOR

O tablet deverá possuir processador com arquitetura ARM de 64 bits.

O equipamento deverá possuir processador com desempenho equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon 870.

O processador deverá possuir no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento.



O equipamento deverá possuir desempenho compatível com aplicações corporativas, multitarefa, navegação web, videoconferência e utilização simultânea de aplicativos institucionais.

MEMÓRIA RAM

O equipamento deverá possuir no mínimo 8GB de memória RAM.

A memória deverá ser do tipo LPDDR5 ou tecnologia equivalente/superior.

ARMAZENAMENTO

O equipamento deverá possuir no mínimo 128GB de armazenamento interno.

O armazenamento deverá ser do tipo UFS 3.1 ou tecnologia equivalente/superior.

DISPLAY

O equipamento deverá possuir tela de no mínimo 11 polegadas.

A tela deverá possuir resolução mínima de 2880 x 1800 pixels.

A tela deverá possuir tecnologia LCD IPS ou equivalente.

A tela deverá possuir taxa de atualização mínima de 144Hz.

A tela deverá possuir brilho mínimo de 550 nits.

A tela deverá possuir suporte a mais de 1 bilhão de cores ou tecnologia equivalente.

A tela deverá possuir proteção contra riscos por vidro reforçado, como Corning Gorilla Glass 3 ou equivalente.

A tela deverá possuir suporte à tecnologia HDR, Dolby Vision ou equivalente.

A tela deverá possuir certificação de redução de luz azul ou tecnologia equivalente para conforto visual.

CONECTIVIDADE

O equipamento deverá possuir interface wireless compatível com padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior.

O equipamento deverá possuir compatibilidade com redes Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz.

O equipamento deverá possuir Bluetooth 5.2 ou superior.

O equipamento deverá possuir porta USB Type-C.

A porta USB deverá possuir padrão USB 3.2 Gen1 ou superior para transferência de dados.

CÂMERAS

O equipamento deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 13MP.



A câmera traseira deverá possuir foco automático (PDAF) ou tecnologia equivalente. A câmera traseira deverá permitir gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 30fps.

O equipamento deverá possuir câmera frontal com resolução mínima de 8MP. A câmera frontal deverá possuir qualidade adequada para videoconferências e aplicativos corporativos.

BATERIA

O equipamento deverá possuir bateria interna de íon-lítio ou polímero de lítio.

A bateria deverá possuir capacidade mínima de 8.000mAh.

O equipamento deverá possuir suporte a carregamento rápido mínimo de 33W.

ÁUDIO

O equipamento deverá possuir no mínimo 4 (quatro) alto-falantes integrados.

O equipamento deverá possuir suporte a Dolby Atmos ou tecnologia equivalente.

O equipamento deverá possuir múltiplos microfones integrados para videoconferência e comunicação.

SENSORES

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

acelerômetro;

giroscópio;

sensor de luminosidade ambiente.

SISTEMA OPERACIONAL

O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Android 13 ou superior.

O sistema operacional deverá possuir suporte ao Android Enterprise.

O equipamento deverá permitir gerenciamento por soluções MDM (Mobile Device Management).

O sistema operacional deverá ser fornecido instalado de fábrica.

SEGURANÇA

O equipamento deverá possuir suporte a criptografia de dados.

O equipamento deverá possuir mecanismo de bloqueio por senha, PIN ou biometria.

ACESSÓRIOS



O equipamento deverá ser fornecido com:
carregador original do fabricante;
cabo USB Type-C;
manual ou guia rápido;
certificado de garantia.

GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

A garantia poderá ser prestada pelo fabricante, assistência técnica autorizada ou pela própria contratada.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Deverá constar na proposta apresentada:

marca e modelo do equipamento;

part number do equipamento ofertado.

Deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas oficiais ou documentos públicos do fabricante comprovando as características técnicas exigidas.

Não serão aceitos catálogos genéricos da linha de produtos, devendo os documentos indicar claramente o modelo ofertado.

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Habilitação Econômico-Financeira.

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso seja necessária a adoção de outros valores para os índices econômicos, deverá ser apresentada justificativa técnica detalhada para alteração.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto referente a este tópico nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

Mogi Mirim, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Rogério Aparecido de Almeida

Setor de TI
19 3805 9929
rogerio.almeida@saaemogimirim.sp.gov.br



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24/08/2026, 16:36

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc



Proc. Administrativo 174/2026



Marcadores: **Documento de Oficialização de Demanda | x**

Acompanhe via internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
684.717.793.918.408.703

Mário S. **GF-TECINF**

Para

GADM-SUPRIM - Su...

CC

GADM-SUPRIM - Suprimentos

2 setores envolvidos

GF-TECINF **GADM-SUPRIM**

21/05/2026 16:30

Registro de Preços - Smartphone e Tablet Android

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, destinados à utilização pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, visando atender às demandas atuais e futuras da autarquia relacionadas às atividades de campo, coleta de dados, fiscalização, execução de ordens de serviço, comunicação operacional e utilização de sistemas corporativos.

A contratação contempla o fornecimento de dispositivos móveis com características compatíveis com utilização corporativa contínua, incluindo acessórios, garantia e suporte técnico, visando assegurar padronização tecnológica, confiabilidade operacional, integração com os sistemas utilizados pela autarquia e maior eficiência na execução dos serviços externos.

Os equipamentos serão utilizados em atividades relacionadas à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, permitindo maior mobilidade das equipes, acesso em tempo real às informações operacionais, registro de ocorrências em campo, georreferenciamento de serviços, atualização cadastral, fiscalização, comunicação entre setores e demais atividades inerentes às rotinas operacionais do SAAE.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e padronização dos dispositivos móveis utilizados pelas equipes operacionais do SAAE, considerando o crescimento da utilização de sistemas digitais nas atividades externas da autarquia e a crescente demanda por mobilidade, integração de informações e acesso em tempo real aos sistemas corporativos.

Atualmente, os dispositivos móveis utilizados pelas equipes de campo são empregados em diversas atividades operacionais essenciais, incluindo execução de ordens de serviço, coleta e atualização de dados operacionais, fiscalização, leitura de hidrômetros, registro fotográfico de ocorrências, georreferenciamento de atividades, acesso a sistemas institucionais, comunicação entre equipes e acompanhamento de serviços externos.

Entretanto, parte dos equipamentos atualmente em utilização apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo em ambiente operacional, exposição frequente a deslocamentos, impactos, intempéries e demais condições inerentes às atividades de campo, ocasionando redução de desempenho, falhas operacionais e necessidade recorrente de substituição dos dispositivos.

Além disso, observa-se a necessidade de padronização do parque tecnológico da autarquia, visando garantir maior compatibilidade entre equipamentos, melhor integração com os aplicativos corporativos utilizados pelo SAAE, simplificação dos procedimentos de suporte técnico, maior controle administrativo dos ativos e maior eficiência operacional das equipes externas.

A adoção de equipamentos com características técnicas atualizadas permitirá melhor desempenho das aplicações corporativas utilizadas pela autarquia, maior estabilidade operacional, aumento da produtividade das equipes de



24/06/2026, 16:36

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

campo e redução de retrabalho decorrente de falhas ou limitações dos dispositivos atualmente utilizados. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas da autarquia, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e substituição gradual dos equipamentos ao longo da vigência da ata. A solução também contribuirá para assegurar maior disponibilidade operacional dos dispositivos utilizados pelas equipes externas, especialmente em situações de substituição emergencial de aparelhos danificados, considerando que tais equipamentos são essenciais para a continuidade dos serviços prestados pela autarquia. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência operacional, modernização tecnológica, otimização das rotinas de campo e continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE, alinhando-se às necessidades atuais da autarquia e às boas práticas de gestão pública e transformação digital.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Médio (deve seguir o curso normal das contratações)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pela autarquia

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: 30

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Muito Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor - Rogério Aparecido de Almeida

Fiscal - Mário Hélio Simões

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: A presente contratação visa atender à necessidade de modernização, padronização e ampliação dos dispositivos móveis utilizados pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, considerando a crescente utilização de sistemas digitais e aplicativos corporativos nas atividades de campo da autarquia.

Atualmente, os smartphones e tablets utilizados pelo SAAE desempenham papel essencial na execução das atividades operacionais, sendo empregados em serviços relacionados à execução de ordens de serviço, coleta e atualização de dados operacionais, leitura de hidrômetros, fiscalização, registro fotográfico de ocorrências, georreferenciamento de atividades, acesso a sistemas corporativos, comunicação entre equipes e acompanhamento de serviços externos.

Entretanto, parte dos equipamentos atualmente em utilização apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo em ambiente operacional, exposição frequente a deslocamentos, impactos, intempéries e demais condições inerentes às atividades de campo, ocasionando redução de desempenho, falhas operacionais e necessidade recorrente de substituição dos dispositivos.

A ausência de padronização entre os equipamentos utilizados também dificulta atividades de suporte técnico, gerenciamento dos dispositivos, compatibilidade com aplicativos institucionais e controle administrativo dos ativos tecnológicos da autarquia.

Nesse contexto, a contratação de smartphones e tablets corporativos permitirá:

- Modernização do parque tecnológico utilizado pelas equipes operacionais;
- Padronização dos dispositivos móveis utilizados pelo SAAE;
- Melhor desempenho na execução de aplicativos corporativos e sistemas institucionais;
- Maior mobilidade e agilidade na execução das atividades de campo;
- Acesso em tempo real às informações operacionais da autarquia;
- Melhoria na comunicação entre equipes operacionais e setores administrativos;
- Maior confiabilidade na coleta e atualização de dados em campo;
- Redução de retrabalho decorrente de falhas ou limitações dos equipamentos atuais;
- Melhor rastreabilidade das atividades executadas pelas equipes externas;
- Maior integração com sistemas corporativos, plataformas web e serviços de geolocalização;
- Maior disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados pelas equipes.

Os equipamentos também serão utilizados em atividades de fiscalização, registro fotográfico de ocorrências, acompanhamento de serviços operacionais, atualização cadastral, consultas técnicas em campo e utilização de aplicativos específicos empregados pela autarquia.

Ressalta-se que os dispositivos móveis constituem ferramentas essenciais para continuidade das atividades operacionais do SAAE, especialmente em serviços externos relacionados à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas da autarquia, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e substituição gradual dos equipamentos durante a vigência da ata.

Adicionalmente, considerando a elevada exposição dos aparelhos às condições de uso em campo, observa-se a necessidade frequente de substituição de equipamentos danificados, motivo pelo qual a contratação busca assegurar maior disponibilidade operacional e agilidade no atendimento das demandas da autarquia.

A implementação da solução proporcionará benefícios diretos, tais como:

- Maior eficiência operacional das equipes de campo;
- Redução do tempo de resposta em atividades operacionais;
- Maior confiabilidade das informações coletadas;
- Melhoria na gestão e acompanhamento dos serviços executados;
- Maior integração entre setores e sistemas utilizados pela autarquia;
- Fortalecimento das práticas de gestão e transformação digital do SAAE.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir continuidade, eficiência e modernização das atividades operacionais da autarquia, contribuindo diretamente para melhoria da prestação dos serviços públicos realizados pelo SAAE.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do SAAE, estando alinhada às diretrizes institucionais de modernização tecnológica, transformação digital e aprimoramento das atividades operacionais da autarquia.

A inclusão desta contratação no planejamento anual visa garantir a disponibilização de dispositivos móveis adequados às necessidades das equipes operacionais e técnicas, promovendo maior integração entre sistemas corporativos, melhoria da coleta de dados em campo e maior eficiência na execução dos serviços externos.

A adoção de smartphones e tablets corporativos contribui diretamente para o fortalecimento das atividades operacionais, melhoria da comunicação entre equipes, otimização dos processos internos e aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos executados pela autarquia.

A contratação também está alinhada às estratégias institucionais voltadas à modernização do parque tecnológico, melhoria da gestão operacional e ampliação da utilização de ferramentas digitais nos processos administrativos e operacionais do SAAE.

Requisitos da contratação.*: A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos que assegurem a qualidade dos equipamentos ofertados, sua aderência às necessidades operacionais do SAAE e plena compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados pela autarquia.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento futuro e parcelado de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, incluindo acessórios, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com utilização corporativa contínua, permitindo operação adequada em ambiente de campo, utilização de aplicativos institucionais, comunicação operacional, coleta de dados, georreferenciamento, registro fotográfico e acesso remoto aos sistemas corporativos do SAAE.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada:

- Fornecimento de smartphones;
- Fornecimento de tablets;
- Equipamentos novos e sem uso anterior;
- Garantia mínima conforme especificações do Termo de Referência;
- Fornecimento de acessórios originais;
- Compatibilidade com os sistemas corporativos utilizados pela autarquia;
- Suporte a conectividade móvel e sem fio;
- Compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);
- Assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

Os equipamentos deverão constituir solução padronizada de mobilidade corporativa, garantindo desempenho adequado, confiabilidade operacional, durabilidade e facilidade de gerenciamento pela equipe técnica da autarquia.

REQUISITOS FUNCIONAIS

Os equipamentos deverão possibilitar, no mínimo, a execução das seguintes atividades operacionais e administrativas:

- Execução e acompanhamento de ordens de serviço;
- Coleta e atualização de dados operacionais em campo;
- Leitura e atualização cadastral de hidrômetros;
- Registro fotográfico de ocorrências e intervenções;
- Georreferenciamento de atividades por GPS;
- Acesso remoto aos sistemas corporativos da autarquia;
- Comunicação entre equipes operacionais e setores administrativos;
- Utilização de aplicativos corporativos e plataformas web;
- Fiscalização e acompanhamento de serviços externos;
- Consulta de informações técnicas em campo;
- Compartilhamento de dados e documentos operacionais.

Os tablets deverão possibilitar melhor visualização de mapas, sistemas SIG, plantas técnicas, dashboards operacionais, relatórios e demais aplicações que demandem telas maiores para utilização em atividades gerenciais, técnicas e de fiscalização.

REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo requisitos relacionados a:

- Processamento;
- Memória RAM;
- Armazenamento interno;
- Display;
- Conectividade;
- Bateria;
- Segurança;
- Resistência física;
- Sistema operacional;
- Compatibilidade com aplicativos corporativos.

Os dispositivos deverão possuir sistema operacional Android versão mínima estabelecida nas especificações técnicas, bem como suporte às atualizações de segurança disponibilizadas pelo fabricante.

Os equipamentos deverão permitir utilização contínua em ambiente operacional externo, apresentando desempenho adequado para multitarefa, navegação web, execução simultânea de aplicativos corporativos e utilização de recursos de geolocalização.

Os smartphones e tablets deverão possuir conectividade compatível com redes móveis, redes Wi-Fi, Bluetooth e sistemas de posicionamento global.

Os equipamentos deverão possuir recursos mínimos de segurança, incluindo mecanismos de bloqueio por biometria, PIN ou senha, além de suporte à criptografia de dados.

Os dispositivos deverão possuir construção adequada para utilização corporativa e operacional, considerando exposição frequente a deslocamentos, transporte e utilização em campo.

REQUISITOS DE ENTREGA E DISPONIBILIDADE

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para atendimento das demandas da autarquia dentro dos prazos estabelecidos.

Considerando que os dispositivos móveis são essenciais às atividades operacionais do SAAE e que frequentemente há necessidade de substituição emergencial de aparelhos danificados em campo, será considerado diferencial a possibilidade de fornecimento imediato ou retirada presencial dos equipamentos junto ao fornecedor, especialmente para empresas localizadas em raio compatível com o município de Mogi Mirim/SP.

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, acompanhados de acessórios, manuais, carregadores, cabos e demais itens previstos nas especificações técnicas.

REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência.

A garantia deverá contemplar defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios dos equipamentos durante o período contratado.

A contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência técnica durante o período de garantia, incluindo procedimentos de manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos defeituosos.

Quando necessária manutenção em garantia, os custos de transporte, retirada e devolução dos equipamentos deverão ocorrer sem ônus para o SAAE.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar aptidão para fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas oficiais ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante.

As comprovações deverão evidenciar:

- Compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
- Fornecimento regular de equipamentos novos e originais;
- Compatibilidade com utilização corporativa;
- Existência de garantia e suporte técnico;
- Capacidade de fornecimento durante a vigência da ata.

Os documentos apresentados deverão identificar claramente a marca e o modelo ofertado, não sendo aceitos catálogos genéricos sem identificação específica do equipamento ofertado.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base nas necessidades operacionais atuais e futuras do SAAE, considerando a utilização dos dispositivos móveis pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas da autarquia.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e substituição gradual dos equipamentos utilizados pelas equipes.

Para fins de estimativa, considera-se a seguinte previsão:

- 50 (cinquenta) smartphones;
- 10 (dez) tablets.

Os quantitativos estimados consideram:

- Demandas atuais das equipes operacionais;
- Expansão futura das atividades digitais em campo;
- Necessidade de substituição gradual de equipamentos desgastados;
- Padronização do parque tecnológico da autarquia;
- Ampliação da utilização de aplicativos corporativos;
- Necessidade de manutenção de equipamentos reserva para substituições emergenciais.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, podendo as aquisições ocorrer conforme necessidade da autarquia durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A modelagem da contratação busca garantir flexibilidade operacional e disponibilidade adequada dos dispositivos móveis utilizados pelo SAAE, assegurando continuidade das atividades externas e maior eficiência operacional das equipes.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisas junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados em dispositivos móveis corporativos, bem como mediante análise de especificações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado nacional, consultas a contratações similares realizadas por órgãos públicos e avaliação de modelos amplamente utilizados em ambientes corporativos e operacionais.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de smartphones e tablets com sistema operacional Android, disponibilizados por fabricantes consolidados e com atuação nacional, possibilitando a realização de processo licitatório competitivo e sem direcionamento indevido de marca ou modelo.

As análises realizadas demonstraram a existência de diversos equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais do SAAE, especialmente no que se refere à utilização de aplicativos corporativos, coleta de dados em campo, georreferenciamento, registro fotográfico, comunicação operacional e acesso remoto aos sistemas da

autarquia.

Também foi constatada a disponibilidade de dispositivos com características compatíveis para utilização em ambiente corporativo e operacional, incluindo equipamentos com:

- Processadores de múltiplos núcleos;
- Memória RAM compatível com aplicações multitarefa;
- Armazenamento interno adequado para utilização corporativa;
- Conectividade móvel e sem fio;
- Sistemas de posicionamento global (GPS);
- Baterias de alta capacidade;
- Recursos de segurança biométrica;
- Compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);
- Recursos de proteção física compatíveis com utilização em campo.

No segmento de smartphones, observou-se ampla disponibilidade de modelos compatíveis com as especificações pretendidas, incluindo equipamentos intermediários e intermediários premium voltados ao uso corporativo, com suporte às tecnologias atuais de conectividade, segurança e gerenciamento.

No segmento de tablets, verificou-se a existência de equipamentos com capacidade adequada para utilização em atividades técnicas, operacionais e gerenciais, especialmente para aplicações relacionadas à visualização de mapas, sistemas SIG, dashboards, relatórios operacionais e utilização de aplicativos corporativos com maior demanda visual.

Constatou-se ainda que diversos fabricantes disponibilizam linhas de equipamentos com suporte contínuo de atualizações de segurança, garantia nacional e rede de assistência técnica autorizada, fatores relevantes para garantir maior vida útil operacional e continuidade das atividades da autarquia.

Adicionalmente, observou-se que o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços é amplamente utilizado para aquisição de dispositivos móveis pela Administração Pública, especialmente em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas conforme necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e substituição gradual dos equipamentos.

Também foi identificado que fornecedores localizados na região possuem capacidade de atendimento às demandas da autarquia, permitindo maior agilidade na disponibilização de equipamentos e reduzindo o tempo de reposição em situações emergenciais decorrentes de danos ou falhas nos aparelhos utilizados em campo.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente de equipamentos compatíveis com as necessidades do SAAE, sendo plenamente viável a realização de processo licitatório competitivo, desde que observados requisitos técnicos mínimos relacionados a desempenho, durabilidade, conectividade, segurança e compatibilidade operacional.

Por fim, ressalta-se que a definição das especificações técnicas buscou assegurar ampla competitividade entre fornecedores, sem direcionamento indevido de marca ou modelo, garantindo simultaneamente a aquisição de equipamentos capazes de atender adequadamente às demandas operacionais e administrativas da autarquia.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.": A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado, considerando preços praticados por fabricantes, distribuidores e fornecedores de dispositivos móveis corporativos, bem como consultas a contratações similares realizadas por órgãos públicos e pesquisa de equipamentos com características técnicas compatíveis às necessidades do SAAE. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram considerados os quantitativos estimados de:

- 50 (cinquenta) smartphones corporativos;
- 10 (dez) tablets corporativos.

Com base nas pesquisas realizadas, foram obtidos os seguintes valores médios estimados:

- Smartphone: R\$ 1.679,81 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos);
- Tablet: R\$ 3.843,86 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Considerando os quantitativos previstos, estima-se o seguinte valor global para a contratação:

- Valor estimado para smartphones: R\$ 83.990,50 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- Valor estimado para tablets: R\$ 38.438,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);
- Valor total estimado da contratação: R\$ 122.429,10 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, tendo como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a instrução do processo licitatório. Os valores definitivos serão obtidos mediante pesquisa formal de

preços e propostas apresentadas no certame.

A estimativa considera todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo acessórios, garantia, frete, impostos, encargos, assistência técnica e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

Ressalta-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade da autarquia, disponibilidade orçamentária e substituição gradual dos equipamentos utilizados pelas equipes operacionais.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com os quantitativos previstos, as especificações técnicas definidas e os valores praticados no mercado para equipamentos com características equivalentes.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.": A solução proposta consiste na aquisição de dispositivos móveis com sistema operacional Android, destinados à utilização pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, visando modernização, padronização e melhoria da eficiência das atividades executadas em campo.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento futuro e parcelado de smartphones e tablets, conforme necessidade da autarquia durante a vigência da ata.

Os equipamentos deverão constituir solução padronizada de mobilidade, possibilitando maior integração entre as equipes operacionais e os sistemas corporativos utilizados pelo SAAE, permitindo acesso remoto às informações, coleta de dados em tempo real, comunicação operacional e execução de atividades externas com maior agilidade e confiabilidade.

No contexto das atividades operacionais da autarquia, os smartphones e tablets serão utilizados em serviços relacionados a:

- Execução e acompanhamento de ordens de serviço;
- Leitura e atualização cadastral de hidrômetros;
- Coleta de dados operacionais em campo;
- Registro fotográfico de ocorrências;
- Fiscalização e acompanhamento de serviços externos;
- Georreferenciamento de atividades e ocorrências;
- Consulta e atualização de informações em sistemas corporativos;
- Comunicação entre equipes operacionais e setores administrativos;
- Utilização de aplicativos institucionais e plataformas web.

Os smartphones serão destinados principalmente às atividades operacionais executadas em campo, proporcionando mobilidade, comunicação e acesso rápido aos sistemas corporativos da autarquia.

Os tablets serão utilizados em atividades que demandem maior área de visualização, incluindo utilização de mapas, sistemas SIG, relatórios operacionais, dashboards, plantas técnicas, consultas gerenciais, fiscalização e acompanhamento de serviços operacionais.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- Equipamentos novos e sem uso anterior;
- Sistema operacional Android atualizado;
- Conectividade móvel e sem fio;
- Recursos de geolocalização;
- Recursos de segurança e autenticação;
- Compatibilidade com aplicativos corporativos;
- Garantia e assistência técnica;
- Fornecimento de acessórios originais;
- Compatibilidade com soluções de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com utilização multitarefa e operação contínua em ambiente corporativo e operacional, permitindo utilização simultânea de aplicativos institucionais, navegação web, serviços de localização e recursos de comunicação.

A solução deverá ainda proporcionar maior padronização do parque tecnológico da autarquia, facilitando atividades de gerenciamento, suporte técnico, manutenção, atualização e controle dos dispositivos móveis utilizados pelas equipes.

Considerando a natureza operacional das atividades desenvolvidas pelo SAAE e a elevada exposição dos equipamentos às condições de uso em campo, a contratação busca também garantir maior disponibilidade operacional dos dispositivos, permitindo substituições futuras de forma rápida e eficiente durante a vigência da ata.

Como resultado esperado, a solução proporcionará:

- Maior eficiência operacional das equipes de campo;
- Redução do tempo de resposta nas atividades externas;
- Melhor rastreabilidade das atividades executadas;
- Maior confiabilidade na coleta e atualização de dados;
- Melhoria na comunicação entre equipes;
- Redução de retrabalho decorrente de falhas operacionais;
- Maior integração entre sistemas e setores da autarquia;
- Fortalecimento das práticas de modernização e transformação digital do SAAE.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para melhoria da eficiência operacional, modernização tecnológica e continuidade das atividades desenvolvidas pela autarquia.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. *: A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme necessidade da autarquia durante a vigência da ata.

O parcelamento do fornecimento mostra-se tecnicamente adequado e operacionalmente vantajoso, considerando que a demanda pelos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, expansão das atividades operacionais e necessidade de substituição de aparelhos utilizados pelas equipes.

A adoção desse modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, evitando aquisições antecipadas desnecessárias e permitindo melhor gerenciamento do parque tecnológico utilizado pelo SAAE.

Além disso, o fornecimento parcelado possibilita que a autarquia realize reposições futuras de equipamentos danificados ou desgastados em decorrência das atividades operacionais desenvolvidas em campo, garantindo maior continuidade dos serviços executados pelas equipes.

Quanto ao parcelamento por itens, a contratação será dividida em lotes distintos, considerando a natureza dos equipamentos:

- Lote 1 – Smartphones;
- Lote 2 – Tablets.

A divisão em lotes distintos busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de equipamentos móveis, sem prejuízo da padronização técnica e operacional pretendida pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, além de mais adequado às necessidades operacionais do SAAE.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. *: A presente contratação tem como objetivo promover a modernização e padronização dos dispositivos móveis utilizados pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas do SAAE, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas em campo. Com a aquisição dos smartphones e tablets, espera-se melhorar significativamente a capacidade operacional das equipes, ampliando o acesso às informações corporativas em tempo real e reduzindo limitações decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou com desempenho inadequado.

A utilização dos dispositivos móveis permitirá:

- Maior agilidade na execução de ordens de serviço;
- Melhor qualidade na coleta e atualização de dados operacionais;
- Maior eficiência no acompanhamento de serviços externos;
- Redução do tempo de resposta das equipes operacionais;
- Melhor comunicação entre setores e equipes de campo;
- Maior rastreabilidade das atividades executadas;
- Redução de retrabalho decorrente de falhas ou limitações operacionais.

Com a utilização integrada dos equipamentos aos sistemas corporativos da autarquia, espera-se:

- Maior confiabilidade das informações registradas em campo;
- Atualização mais rápida das informações operacionais;
- Melhor controle das atividades executadas pelas equipes externas;
- Maior integração entre áreas operacionais e administrativas;
- Melhor utilização dos sistemas digitais já existentes no SAAE.

A padronização dos equipamentos também proporcionará benefícios relacionados à gestão tecnológica da autarquia, incluindo:

- Facilidade de gerenciamento dos dispositivos móveis;
- Melhoria das atividades de suporte técnico;

- Maior compatibilidade entre equipamentos e aplicativos utilizados;
- Redução de problemas relacionados à diversidade de modelos;
- Maior controle patrimonial e administrativo dos equipamentos.

Adicionalmente, espera-se maior disponibilidade operacional dos dispositivos móveis utilizados pelas equipes, reduzindo impactos decorrentes de falhas ou danos nos aparelhos empregados em campo.

De forma geral, os resultados esperados incluem:

- Maior eficiência operacional;
- Modernização tecnológica da autarquia;
- Otimização das atividades de campo;
- Fortalecimento das práticas de transformação digital;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo SAAE;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados nas atividades operacionais.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento das atividades operacionais da autarquia e para melhoria da prestação dos serviços públicos executados pelo SAAE.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Para viabilizar a presente contratação, foram realizadas providências preliminares voltadas à identificação das necessidades operacionais das equipes do SAAE e à definição das características técnicas mínimas dos equipamentos a serem adquiridos. Inicialmente, foi realizado levantamento interno junto aos setores envolvidos, com o objetivo de identificar as principais demandas relacionadas à utilização de dispositivos móveis nas atividades operacionais, técnicas e administrativas da autarquia.

Também foram avaliadas as condições dos equipamentos atualmente utilizados pelas equipes, incluindo aspectos relacionados a desempenho, compatibilidade com aplicativos institucionais, autonomia de bateria, limitações operacionais e necessidade de substituição gradual dos aparelhos.

Adicionalmente, foram realizadas análises de mercado e levantamento de equipamentos disponíveis, considerando fabricantes, modelos, especificações técnicas, compatibilidade com as necessidades operacionais do SAAE e disponibilidade de suporte técnico e garantia no mercado nacional.

Foram ainda avaliados aspectos relacionados à compatibilidade dos dispositivos com os sistemas corporativos utilizados pela autarquia, incluindo aplicativos operacionais, sistemas web, plataformas de comunicação, ferramentas de geolocalização e soluções de gerenciamento de dispositivos móveis.

As especificações técnicas definidas buscaram assegurar ampla competitividade entre fornecedores, sem direcionamento indevido de marca ou modelo, garantindo simultaneamente desempenho adequado, durabilidade, confiabilidade e compatibilidade operacional dos equipamentos.

Também foram avaliadas as condições logísticas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, especialmente quanto à necessidade de reposição rápida dos dispositivos utilizados em campo, considerando a elevada exposição dos aparelhos às condições operacionais das equipes externas.

Essas providências preliminares permitiram estruturar adequadamente o processo de contratação, assegurando que os requisitos técnicos definidos estejam alinhados às necessidades operacionais do SAAE e às boas práticas aplicáveis à aquisição de dispositivos móveis para utilização institucional.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes para a viabilização do objeto desta contratação.

Os smartphones e tablets a serem adquiridos possuem compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo SAAE, incluindo redes sem fio, serviços de internet, sistemas corporativos, aplicativos institucionais e plataformas web já existentes na autarquia.

A utilização dos equipamentos ocorrerá de forma integrada aos sistemas já utilizados pelo SAAE, tais como sistemas operacionais, plataformas de ordens de serviço, aplicativos de coleta de dados, sistemas de leitura e atualização cadastral, ferramentas de geolocalização e demais aplicações utilizadas pelas equipes operacionais e administrativas.

Eventuais configurações, instalação de aplicativos, parametrizações e procedimentos de gerenciamento dos dispositivos poderão ser realizados pelas equipes técnicas da própria autarquia, sem necessidade de contratação complementar específica para essa finalidade.

A contratação também não depende da realização simultânea de obras, aquisições de infraestrutura tecnológica adicional ou implantação de novos sistemas para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não dependendo da realização de outras contratações simultâneas para sua plena execução e operacionalização.

24/06/2026, 16:36

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Não foram identificados impactos ambientais negativos significativos relacionados à presente contratação.

A aquisição dos smartphones e tablets contribuirá para a modernização tecnológica e digitalização das atividades operacionais do SAAE, reduzindo gradualmente a utilização de documentos físicos, formulários impressos e processos manuais.

A presente contratação está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (ODS 6), relacionado à gestão sustentável da água e do saneamento, considerando que os equipamentos serão utilizados em atividades operacionais, fiscalização, coleta de dados e acompanhamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Também possui alinhamento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS 11), voltado à promoção de cidades e comunidades mais sustentáveis, contribuindo para modernização dos serviços públicos e melhoria da eficiência operacional da autarquia.

Os equipamentos deverão atender às normas aplicáveis à comercialização de equipamentos eletroeletrônicos, podendo, ao final de sua vida útil, ser destinados conforme os procedimentos administrativos e ambientais adotados pelo SAAE para descarte de resíduos eletrônicos.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e administrativamente adequada para atender às necessidades do SAAE.

A aquisição dos smartphones e tablets permitirá a modernização e padronização dos dispositivos móveis utilizados pelas equipes operacionais, técnicas e administrativas da autarquia, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas em campo.

As especificações técnicas definidas mostram-se compatíveis com as necessidades operacionais identificadas, contemplando requisitos relacionados a desempenho, conectividade, autonomia, segurança, armazenamento e compatibilidade com os sistemas corporativos utilizados pelo SAAE.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de múltiplos fabricantes, modelos e fornecedores capazes de atender às exigências estabelecidas, garantindo viabilidade competitiva para realização do processo licitatório sem direcionamento indevido de marca ou modelo.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, permitindo maior flexibilidade operacional, melhor gerenciamento orçamentário e substituição gradual dos equipamentos utilizados pelas equipes da autarquia.

Também foi verificada compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica atualmente existente no SAAE, não sendo identificada necessidade de investimentos adicionais relevantes para utilização dos dispositivos.

A contratação proporcionará benefícios diretos relacionados à melhoria da eficiência operacional, maior integração entre equipes e sistemas corporativos, modernização tecnológica e fortalecimento das práticas de transformação digital da autarquia.

Adicionalmente, a padronização dos dispositivos móveis contribuirá para melhoria das atividades de gerenciamento, suporte técnico, controle patrimonial e utilização dos aplicativos institucionais empregados pelo SAAE.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente recomendável, economicamente viável e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para melhoria das atividades operacionais e para modernização tecnológica do SAAE.

Atenciosamente,

Mário Hélio Simões
Tecnologia da Informação

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smartphone e Tablet com sistema operacional Android, destinados à utilização como coletores de dados pelas equipes operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, visando atender às demandas atuais e futuras da autarquia.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar soluções estratégicas	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
	Causalidade	
1	Falta de verificação ou verificação falha da necessidade atual da Autarquia, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda.	
	Dano	
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Descrever o serviço objeto do certame licitatório de forma a atender as todas necessárias, visando pleno atendimento da demanda.	Solicitante

2	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de realização dos serviços.	Solicitante
4	Solicitar os quantitativos dos serviços de forma realista, com base na média histórica, se hover.	Solicitante
Ação de Contingência		Responsável
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
3	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Causalidade		
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.		
	Dano		
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
2	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação	
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante	
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante	

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	

Impacto:		() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade			
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).			
2	Equivoco na fase do processo licitatório.			
3	Nigligência ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigência do processo.			
	Dano	Responsável		
1	Demora na contratação do serviço.			
2	As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.			
	Ação Preventiva	Responsável		
1	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Responsável pela Cotação		
2	Atenção da equipe de licitações no processo, evitando a ocorrência de erros.	Agente de Contratação		
	Ação de Contingência	Responsável		
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços.	Responsável pela Cotção		
2	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de proposta.	Solicitante e Agende de Contratação		
	Causalidade			
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.			
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.			
	Dano	Responsável		
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante		
	Ação Preventiva	Responsável		
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação		
	Ação de Contingência	Responsável		
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação		
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante		
3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação		
	Causalidade			

1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimado para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	Responsável
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta		
	Causalidade		
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada		
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais		
3	Fatos imprevisíveis de caso fortuito ou força maior		
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposos prejudica a prestação do serviço contratado.		
	Dano		
1	Interrupção da prestação do serviço contratado		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação	
2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação	
	Ação de Contingência	Responsável	

1	Suprir demanda dos serviços de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar início de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – INTERRUPTÃO DO SERVIÇO POR INSOLVÊNCIA OU POR ABANDONO DA CONTRATADA

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico financeira.		
	Dano		
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar a prestação de serviços de maneira adequada e eficiente, visando evitar ou se anteceder ao evento danoso.	Gestor do contrato	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Solicitante	

RISCO 07 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal do contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal do contrato.		
	Dano		
1	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia		
2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Administração		

	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agente de Contratação

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DA CONTRATADA COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS EMPREGADOS

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Causalidades		
1	Dolo ou culpa da contratada em honrar os compromissos trabalhistas e previdenciários integrantes da mesma.		
	Dano		
1	Propositura de demandas trabalhistas em que o SAAE poderá ser chamado de forma solidária.		
2	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.		
	Ação preventiva	Responsável	
1	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, atentando para o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada.	Gestor do Contrato	
	Ação de Contingência	Responsável	
1	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Gestor do Contrato	
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato	
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de	



		Contratação
--	--	-------------

RISCO 09 – ACIDENTES DE TRABALHO		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Falta e/ou uso incorreto do equipamentos de proteção individual (EPI) por parte dos funcionários da contratada, quando aplicável. Não observância dos preceitos de Segurança do Trabalho por parte da contratada.	
	Dano	
1	Interrupção dos serviço contratados.	
2	As atividades do SAAE serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
3	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Fiscal do Contrato
2	Promover o controle dos procedimentos de segurança na execução do contrato.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
1	Atualização das normas de Segurança por parte dos Técnicos em Segurança do Trabalho.	Técnico de Segurança
2	Incluir requisitos criteriosos de uso dos equipamentos de proteção individual pelo empregados do fornecedor por ocasião da elaboração do termo de referência.	Solicitante
3	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Gestor do Contrato/Técnico de Segurança
4	Caso haja dolo ou culpa por parte da contratada que fez ocasionar o acidente, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

Mário Hélio Simões
Divisão de Automação
 19 3805 9929

mario.simoessaaemogimirim.sp.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2026, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

A _____ empresa

inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

*****NO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, EM CADA LOTE, A EMPRESA DEVE DESCREVER A MARCA, OS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS, CONSIDERANDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS. *****

VERIFICAR ITEM 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2012, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026, REFERENTE (objeto)... SAAE, REGISTRADA ENTRE O SAAE MOGI MIRIM E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n. ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/21, nos Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304, 9.305 e 9.306/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de (objeto)..., conforme especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação n. ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O prazo de entrega dos bens é de _____, a contar do envio/recebimento da ordem de compras.



2.4 O fornecimento dos bens será feito de maneira parcelada, conforme as solicitações do SAAE, mediante envio da ordem de compras, nas condições especificadas no termo de referência.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/21.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação ou na Lei n. 14.133/21.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de certificação digital ICP-Brasil.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.2 Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133/21.

I) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, em 19/08/2026, e os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II) o caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, que deverá ser analisado gestora da Ata.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital da licitação e na Lei n. 14.133/21.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.13.

6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será caracterizado, quando o fornecedor:

- 8.1.1 Der causa à inexecução parcial do Ata;
- 8.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Der causa à inexecução total da Ata;
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- 8.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

8.2 Com fulcro no art. 156 Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

8.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



8.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 8.4.1 e 8.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.5 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 8.1.1 à 8.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
8.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

8.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
8.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
8.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
8.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

8.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
----------------------------	-------------



8.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

8.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

8.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da aquisição ou prestação dos serviços do objeto registrado, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor.

9.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a gestora, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a entidade gerenciadora da Ata.

9.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de pagamento.

9.5 A entidade gerenciadora efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma da legislação aplicável.

9.6 No caso de atraso pela gestora da Ata, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mogi Mirim, _____ de _____ 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: ____/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME:
CARGO:
CPF:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRONICO N. _____/2026

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFFD-F384-532E-1569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 03/09/2026 14:51:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/DFFD-F384-532E-1569>